

EDITAL FEV Nº 20, DE 10 OUTUBRO DE 2022, PARA PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

A Presidência da Fundação Educacional de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público aos interessados que estarão abertas, no período de **11 a 26 de outubro de 2022**, as inscrições para a seleção e eventual contratação de candidato(a) para o cargo de Engenheiro Civil da Instituição, conforme discriminado no item 1.1 deste Edital e consoante normas a seguir elencadas:

1 – DO OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O presente processo seletivo objetiva a seleção para eventual contratação de candidato(a) para o cargo de **Engenheiro Civil**:

CARGO	NÚMERO DE VAGA	REQUISITOS MÍNIMOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	BENEFÍCIOS	REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL
Engenheiro Civil	01	<ul style="list-style-type: none">– Graduação completa em Engenharia Civil, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;– Experiência prática na área devidamente comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses, mediante documentação técnica e idônea (de acordo com o item 3.5.3.1. deste edital);– Registro no CREA/SP.	40 horas semanais	Cesta básica e plano de saúde regulamentado	R\$ 7.550,21

2 – DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

2.1. Os interessados deverão formalizar as inscrições no período de **11 a 26 de outubro de 2022**, via online, no site www.unifev.edu.br, por meio do preenchimento completo da Ficha de Inscrição eletrônica para Processo Seletivo de Contratação de Pessoal, após ciência e anuência do inteiro teor do presente Edital, anexando, em arquivo PDF, o Curriculum Vitae contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, CPF, RG e data de expedição, data de nascimento, filiação, endereço atualizado completo, telefone para contato, endereço de e-mail, empresas em que prestou serviços e por quanto tempo, escolaridade, experiências profissionais anteriores.

2.1.1. O(A) CANDIDATO(A) DECLARA ACEITAR DE FORMA LIVRE E INEQUÍVOCA QUE A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA PROCEDA A COLETA E O TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS FORNECIDOS POR OCASIÃO DA INSCRIÇÃO NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO, UMA VEZ QUE VISAM ATENDER OBRIGAÇÃO LEGAL, JUNTO AO ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO).

2.1.2. O(A) CANDIDATO(A), AO REALIZAR A SUA INSCRIÇÃO, MANIFESTA CIÊNCIA, ANUÊNCIA E AUTORIZA EXPRESSAMENTE A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA A DIVULGAR SEUS DADOS PESSOAIS EM LISTAGENS E/OU RESULTADOS NO DECORRER DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO, AQUELES RELATIVOS AO SEU

NOME COMPLETO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO, NOTAS E/OU DESEMPENHO NAS PROVAS, ENTRE OUTROS, TENDO EM VISTA QUE ESSAS INFORMAÇÕES SÃO ESSENCIAIS PARA O FIEL CUMPRIMENTO DA PUBLICIDADE DOS ATOS ATINENTES AO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.

2.2. Poderão candidatar-se com idade mínima de 18 anos, que atendam plenamente aos requisitos mínimos estabelecidos para eventual contratação para o cargo para o qual se inscreveu, relacionados no item 1.1.

2.3. A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e aceitação plena e integral das condições e normas estabelecidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4. As informações prestadas no ato da inscrição no presente Processo Seletivo de Contratação de Pessoal serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). À FEV fica reservado o direito de excluir do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta, ou não anexar o *Curriculum Vitae* ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou, ainda, não atualizar seu endereço e telefone, por meio de solicitação protocolizada no Setor de Recursos Humanos do *Campus Centro* (Rua Pernambuco, nº 4.196, em Votuporanga/SP), no horário das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00.

2.5. Em nenhuma hipótese será feita inscrição condicional ou extemporânea.

2.6. O(a) candidato(a) portador(a) de necessidades especiais ou limitação física temporária que necessitar de qualquer tipo de recurso ou condição especial para a realização das provas deverá requerê-lo por ocasião do preenchimento da ficha de inscrição, aduzindo as circunstâncias suscetíveis de justificar seu pedido.

2.6.1. O(a) candidato(a) que necessitar desses recursos e não os requisitar na ficha de inscrição perderá o direito de solicitá-los em outro momento, ficando a exclusivo critério da FEV a possibilidade em providenciá-los.

2.6.2. O atendimento da solicitação dos recursos de condições especiais fica vinculado à análise de viabilidade e de razoabilidade por parte da FEV/UNIFEV.

2.7. A FEV não se responsabilizará por problemas ocorridos nos computadores dos interessados, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o preenchimento do formulário eletrônico no período regulamentar e o acesso ao *Curriculum Vitae*.

3 – DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

3.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão especialmente designada para este fim e terá as etapas a seguir:

- a) Avaliação Escrita: de caráter eliminatório (item 3.3).
- b) Avaliação Profissional: de caráter eliminatório (item 3.4).
- c) Análise do *Curriculum Vitae*, de caráter classificatório (item 3.5).

3.2. A relação dos candidatos inscritos será divulgada no dia **27/10/2022**, a partir das 10:00 horas, no site www.unifev.edu.br.

3.3. Da Avaliação Escrita (eliminatória):

3.3.1. A Avaliação Escrita conterà questões com alternativas de múltipla escolha e versará sobre aspectos técnicos inerentes ao cargo, sendo que será realizada no dia **18/11/2022, às 19:00 horas**, no Campus Centro (Rua Pernambuco, nº 4.196, em Votuporanga/SP), por todos os candidatos inscritos, conforme relação divulgada, e terá a duração máxima de 02 (duas) horas. Será permitido o uso de calculadora científica, lápis, borracha, caneta e régua.

3.3.2. Serão aprovados na Avaliação Escrita os dez primeiros candidatos que obtiverem, no mínimo, 7,0 (sete) pontos, na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez).

3.3.3. O resultado da Avaliação Escrita será divulgado no dia **23/11/2022**, a partir das 17:00 horas, no site www.unifev.edu.br.

3.4. Da Avaliação Profissional (eliminatória):

3.4.1. A Avaliação Profissional será realizada no dia **29/11/2022, às 19:00 horas, apenas pelos dez primeiros candidatos aprovados na Avaliação Escrita**, conforme relação divulgada.

3.4.2. A Avaliação Profissional constituir-se-á na resolução de um *case*, cujo tema será divulgado no momento da avaliação, e na realização da arguição do candidato(a) sobre as soluções propostas e a aspectos relacionados ao exercício do cargo.

3.4.3. A análise do *case* terá a duração máxima de 60 minutos e será pontuada de 0 (zero) a 07 (sete) pontos, por Banca Examinadora designada para este fim, considerando-se os seguintes critérios: tipologia textual; criatividade, capacidade de solução do problema, compreensão da situação, proatividade.

3.4.4. A arguição do(a) candidato(a) será realizada também no dia **29/11/2022**, após o término do prazo estabelecido no item 3.4.3, e versará sobre o *case*, suas propostas e aspectos relacionados ao exercício do cargo, tendo a duração mínima de 10 minutos e máxima de 20 minutos para cada candidato(a), e será pontuada de 0 (zero) a 03 (três) pontos pela Comissão condutora do presente Processo Seletivo, considerando-se os seguintes critérios:

- a) competência e habilidade para resolução de problemas práticos inerentes ao cargo (1,5 pontos);
- b) capacidade de comunicação (1,5 pontos).

3.4.5. A soma das notas relativas aos itens 3.4.3 e 3.4.4 resultará na nota da Avaliação Profissional, com notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

3.4.6. Serão aprovados na Avaliação Profissional os(as) candidatos(as) que obtiverem, no mínimo, 7,0 (sete) pontos, na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez).

3.4.7. Na data, no local e no horário da Avaliação Profissional, o candidato deverá apresentar e entregar todos os documentos relativos à sua pontuação para a etapa referente à Análise de Curriculum Vitae, conforme disciplinado no item 3.5 deste Edital, sob pena de não ser pontuado, ou seja, a pontuação pertinente a esta etapa será 0,00 (zero). Os documentos devem ser apresentados em originais, juntamente com as cópias simples para serem autenticados, ou ainda, cópia autenticada.

3.4.8. O resultado da Avaliação Profissional será divulgado no dia **02/12/2022**, junto com o Resultado Final, a partir das 17:00 horas, no site www.unifev.edu.br.

3.5. Da Análise do *Curriculum Vitae* (classificatória):

3.5.1. A Análise do *Curriculum Vitae* será classificatória.

3.5.2. Quadro de valoração da experiência profissional:

Títulos/Experiência Profissional	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
a) Experiência prática na área, comprovada por meio de CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou mediante documentação técnica e idônea (por ano completo).	10	01	10
b) Cursos de especialização nas áreas de Design de Interiores, Engenharia Estrutural, Engenharia de Estruturas e Concreto Armado, Arquitetura, Construção e Gestão de Edificações Sustentáveis, Técnicas Construtivas, Projetos Aplicados à Construção Civil, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	01	01	01
c) Cursos de especialização nas áreas de Orçamento, Planejamento e Controle na Construção Civil, Engenharia de Custo, Gerenciamento de Projetos, Engenharia e Gerenciamento de Manutenção, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	03	02	06
d) Tempo (por ano completo) de experiência profissional comprovado como Técnico em Edificações.	03	01	03
PONTUAÇÃO TOTAL			20

3.5.3. No ato da Avaliação Profissional o candidato deverá apresentar e entregar todos os documentos relativos à sua pontuação para a etapa referente à Análise de *Curriculum Vitae*, conforme disciplinado no item 3.4.7 deste Edital, sob pena de não ser pontuado, ou seja, a pontuação pertinente a esta etapa será 0,00 (zero). Os documentos devem ser apresentados em originais, juntamente com as cópias simples para serem autenticados, ou ainda, cópia autenticada.

3.5.3.1. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional e/ou tempo de estágio, o candidato deverá comprovar o efetivo exercício de atividades mediante apresentação de uma das seguintes opções:

A. comprovante de experiência expedido por empresa privada ou órgão público, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem o nome do(a) empresa/órgão, assinatura e carimbo do representante do(a) empresa/órgão, CNPJ, data de início e término da função, carga horária, e detalhamento das funções desempenhadas (**conforme modelo sugerido no ANEXO I**), dados necessários à sua perfeita avaliação; ou

B. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função e detalhamento das funções desempenhadas, dados necessários à sua perfeita avaliação.

3.5.3.1.1. Serão considerados tempos concomitantes relativos à experiência profissional.

3.5.3.1.2. Caso os documentos apresentados relativos à comprovação do efetivo exercício de atividades não estiveram de acordo com o subitem 3.5.3.1, esses não serão analisados.

3.5.3.1.3. Caso não conste o detalhamento das funções desempenhadas na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), o candidato deverá apresentar o modelo de declaração de experiência sugerido no ANEXO I, sob pena de ter o período de experiência desconsiderado para fins de pontuação.

3.5.3.1.4. Nos casos, em que o candidato for o presidente/responsável pela instituição, ou seja, for o responsável pela declaração constante na alínea “a” do subitem 3.5.3.1, será necessária a apresentação de documentação comprobatória do cargo ocupado, devendo o comprovante de experiência ser assinado pelo responsável da área de Recursos Humanos ou membros do comitê gestor da instituição.

3.5.3.1.5. Em hipótese alguma, serão consideradas declarações assinadas pelo próprio candidato.

3.5.3.1.6. Quaisquer documentos relacionados à análise de experiências provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado.

3.5.4. O resultado da Análise do *Curriculum Vitae* será divulgado no dia **02/12/2022**, a partir das 17:00 horas, junto com o Resultado Final, no site www.unifev.edu.br.

3.6. Do Resultado Final:

3.6.1. O resultado final do processo seletivo, contendo as notas da Avaliação Escrita e da Avaliação Profissional e os pontos da Análise do *Curriculum Vitae* serão divulgadas no dia **02/12/2022**, a partir das 17:00 horas, no site www.unifev.edu.br.

3.6.2. O resultado final obedecerá à ordem decrescente dos pontos (do maior para o menor) obtidos pelos candidatos na soma de todas as etapas relativas ao processo, conforme segue:

$$\mathbf{RF = NAE + NAP + PAC}$$

Legenda:

RF = Resultado Final

NAE = Nota da Avaliação Escrita

NAP = Nota da Avaliação Profissional

PAC = Pontos da Análise do *Curriculum Vitae*

3.7. Da Realização das Avaliações:

3.7.1. As avaliações serão realizadas no Campus Centro, situado na Rua Pernambuco, nº 4.196, bairro Centro, no município de Votuporanga/ SP, todas mediante a apresentação de cédula de identidade ou equivalente.

3.7.2. O(a) candidato(a) que não comparecer no local, na data e/ou no horário estabelecidos e/ou não apresentar a cédula de identidade ou equivalente, por ocasião da realização das avaliações, estará automaticamente desclassificado.

3.7.3. Qualquer alteração da data, local e/ou horário da realização das avaliações será publicada no endereço eletrônico: www.unifev.edu.br, devendo ser acompanhada pelo(a) candidato(a).

3.7.4. São de responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta das datas, horários e local(is) de realização das avaliações e o seu comparecimento nas datas, locais e nos horários determinados.

3.7.5. Não será admitido o ingresso de candidato(a) no local de realização das avaliações após o horário fixado para o seu início.

3.7.6. Não haverá segunda chamada para as avaliações. O não comparecimento a quaisquer das avaliações implicará na eliminação do candidato.

3.7.7. Terá suas avaliações anuladas e será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que, durante a realização de qualquer uma das avaliações: a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para sua realização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das avaliações; c) utilizar equipamentos que não forem expressamente permitidos, sendo proibido o uso de telefone celular, gravador, receptor e/ou *paggers* e/ou que se comunicar com outro(a) candidato(a); d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das avaliações, autoridades presentes e/ou os outros candidatos; e) afastar-se da sala de avaliação, a qualquer tempo, sem acompanhamento da equipe do Processo Seletivo; f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; g) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do presente Processo Seletivo.

3.7.8. A FEV não se responsabilizará por perdas, roubos ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das avaliações, nem danos neles causados.

4 - DOS RECURSOS

4.1. O prazo para interposição de recurso será de dois dias úteis, contados da data da divulgação do ato que lhe deu origem.

4.2. O prazo para interposição do recurso será contado tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente do evento que lhe deu origem.

4.3. A interposição de recurso deverá ser realizada mediante petição escrita, dirigida à Comissão responsável pelo processo, devendo ser protocolizada junto ao Setor de Recursos Humanos da FEV, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, contendo a identificação do candidato, número do edital, cargo para o qual se inscreveu, a fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso e o objeto da controvérsia.

4.4. Não será aceito recurso interposto por correio, fac-símile (fax), telex, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.

4.5. Não serão recebidos recursos por outra forma, prazo ou horário além dos definidos nos itens anteriores.

4.6. A Comissão terá o prazo de um dia útil para responder aos recursos eventualmente interpostos, a contar da data do seu protocolo.

4.7. A resposta ao recurso interposto será objeto de publicação no site www.unifev.edu.br.

4.8. No caso de provimento do recurso interposto, a nota ou classificação obtida pelo candidato(a) poderá, eventualmente, ser alterada para uma nota ou classificação superior ou inferior, podendo ainda ocorrer a desclassificação do candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida.

4.9. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estabelecidos neste Edital.

5 - DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE DESEMPATE

5.1. Em caso de igualdade de pontos entre dois ou mais candidatos, serão aplicados, sucessivamente, para efeito de classificação, os seguintes critérios de desempate, quando couber:

- a) Maior pontuação obtida na Avaliação Profissional;
- b) Maior pontuação obtida na Avaliação Escrita.

5.2. Após a aplicação dos critérios estabelecidos para desempate e permanecendo candidatos com a mesma classificação, serão adotados os critérios a serem estabelecidos pela Presidência da FEV, ouvida a Comissão responsável pelo processo de seleção e Assessoria Jurídica, quando couber.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1. No ato da contratação, o(a) candidato(a) deverá apresentar e entregar todos os documentos que comprovem os requisitos mínimos exigidos para a contratação relativos ao cargo para o qual foi aprovado e convocado a assumir a vaga e demais documentos necessários ao procedimento de contratação, **sob pena de ser desclassificado.**

6.1.1. A falta de comprovação, por meio da apresentação e entrega dos documentos pertinentes aos requisitos mínimos exigidos para a contratação relativos ao cargo para o qual se inscreveu, **acarretará na automática desclassificação do(a) candidato(a).**

6.1.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação da FEV.

6.1.3. Os diplomas/certificados relativos à escolaridade deverão ser provenientes de cursos e instituições de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação. Os diplomas/certificados obtidos no exterior somente serão aceitos se estiverem devidamente reconhecidos/revalidados no Brasil, conforme legislação vigente.

6.1.4. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

6.2. O(A) candidato(a) aprovado(a) neste processo seletivo deverá comprovar, no ato da contratação, ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condições de igualdade de direitos com os brasileiros; em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal.

6.3. A classificação no resultado final do presente Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das normas contidas neste Edital, mormente em relação à apresentação e entrega dos documentos exigidos/solicitados no prazo estabelecido, e demais disposições legais pertinentes, a disponibilidade de vagas, bem como do exclusivo interesse e conveniência da Fundação Educacional de Votuporanga e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

6.4. O(A) candidato(a) classificado(a) que for convocado(a) a ocupar a vaga disponível terá o prazo de até dois dias úteis da publicação para apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Fundação Educacional de Votuporanga, munido(a) da documentação pertinente, para que sejam tomadas as providências necessárias visando a sua contratação. Após este prazo, o(a) mesmo(a) será considerado(a) desistente e o(a) candidato(a) classificado(a) subsequente, a critério da Instituição, será convocado(a) a ocupar a vaga disponível.

6.5. O candidato(a) classificado(a) poderá solicitar, por escrito, ao Setor de Recursos Humanos da Fundação Educacional de Votuporanga, desde que dentro do prazo estabelecido no item 6.4, a dilatação deste prazo em até 10 (dez) dias corridos. Nesse caso o candidato(a) classificado(a) terá garantia de sua vaga, porém será contratado para iniciar suas atividades fora da ordem classificatória final, caso surja nova vaga.

6.6. A contratação do(a) candidato(a), se ocorrer, far-se-á pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), **com início submetido a contrato de experiência**, não ficando a Instituição obrigada a efetuar a contratação do(a) candidato(a) selecionado(a).

6.7. A jornada de trabalho será fixada pela Fundação Educacional de Votuporanga, observando-se a legislação vigente.

6.8. A remuneração será de acordo com o Plano de Cargos e Salários da Fundação Educacional de Votuporanga, respeitando-se o piso salarial da categoria.

6.9. Se o (a) candidato (a) convocado (a) a assumir a vaga for empregado da Fundação Educacional de Votuporanga em outro cargo, este deverá solicitar seu desligamento (pedido de demissão) do cargo atualmente ocupado, caso queira assumir a vaga deste processo seletivo.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A validade deste processo seletivo é de um ano, podendo, a único e exclusivo critério da FEV, ser prorrogado por igual período, obedecendo à ordem classificatória para contratação e, caso surja nova vaga para o cargo avaliado, o(a) candidato(a) classificado(a) subsequente ao contratado(a) será convocado(a) a ocupar a vaga disponível.

7.2. A publicidade dos atos pertinentes a este Processo Seletivo de Contratação de Pessoal e passíveis de divulgação, inclusive eventuais retificações ao presente Edital, será efetuada mediante publicação no site www.unifev.edu.br, sendo de única e exclusiva responsabilidade do candidato(a) o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.3. A qualquer tempo, poder-se-ão anular a inscrição, as avaliações e/ou a classificação do(a) candidato(a), desde que constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados, bem como em razão da não apresentação da documentação solicitada e/ou consoante disposto no item 3.7.7 do presente Edital.

7.4. O(a) candidato(a) convocado(a) a assumir a vaga deverá ter disponibilidade para fazer eventuais treinamentos relativos às Normas Regulamentadoras pertinentes ao cargo, caso sejam necessários, que serão oferecidos e custeados pela FEV.

7.5. Os casos omissos, contraditórios e/ou inconsistentes serão dirimidos pela Presidência, ouvida a Comissão responsável pelo processo de seleção e Assessoria Jurídica, quando couber.

Gabinete da Presidência da Fundação Educacional de Votuporanga, 10 de outubro de 2022.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA
Douglas José Gianoti
Diretor Presidente

EDITAL FEV N° 20, DE 10 OUTUBRO DE 2022, PARA PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Declaramos para fins de participação no Processo Seletivo, Edital FEV nº 20/2022, que (nome do candidato) portador(a) do CPF: (número do CPF), RG: (número do RG), prestou serviços no(a) (nome da empresa/instituição), registrada sob o CNPJ (número do CNPJ) conforme dados abaixo:

Função:

Período (data início – data fim):

Carga horária semanal:

Atividades desempenhadas:

Importante: caso o candidato tenha exercido mais de uma função na mesma empresa/instituição, será necessário preencher um quadro para cada função.

Votuporanga-SP, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante da Empresa/Instituição)
(NOME e CARGO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO) (CARIMBO
DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO)